

REQUERIMENTO Nº RQ 2522 /2013
(Do Deputado Patrício)

Requer a solicitação de informações à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, acerca dos contratos realizados entre janeiro de 2012 até maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência — nos termos dos arts. 40 e 145, XIX do Regimento Interno — que sejam solicitadas à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

- 1- Cópia de todos os contratos da Secretaria realizados entre janeiro de 2012 até maio de 2013.
- 2- Relação dos processos licitatórios em andamento, informando o número do processo, objeto de contratação e valor.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno desta Casa estabelece, em seu at. 15, inciso XI, que os deputados podem solicitar a qualquer órgão da Administração do Distrito Federal, as informações que julgar pertinentes, desde que não sejam submetidas a sigilo legal.

Assim, por acreditar que a transparência e a moralidade devam orientar toda a Administração, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Legislativo, rogo aos nobres pares que aprovelem o presente requerimento.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputado Patrício
PT

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2522 / 2013
Folha Nº 01 RITA

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E DISTRIB. 04/07/2013 11:48
82611
m



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao Secretário Geral/Presidência para deliberação em atendimento à delegação conferida pelo Ato nº 55/200 do Gabinete da Mesa Diretora.

Em 10/06/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.894

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.